

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E/OU ESGOTO SANITÁRIO

A EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A-EMBASA, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista vinculada à Secretaria de Infraestrutura Hídrica do Estado da Bahia, com sede nesta Capital, na 4ª avenida, n.º 420, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob n.º 13.504.675/0001-10, doravante denominada de CONCESSIONÁRIA, em conformidade com as Leis Federais n.º 8987, de 13/02/1995 e 11445 de 05/01/2007, Estaduais n.º 2.929 de 11/05/1971 e 7.307, de 23/01/1998, Decretos Estaduais n.ºs 3.060/1994 e 7.765/2000, e a União, por intermédio da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA; 18.560.547/0001-07, representado pelo Sr. Naomar Monteiro de Almeida Filho, RG n.º _____ CPF: _____, doravante denominado (a) de CONSUMIDOR (A), com endereço à rua Itabuna, s/n, BR-415, Km-39, CEP: 45.613-204, bairro Ferradas, Município de Itabuna-BA, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento em 2(duas) vias, na presença das testemunhas que subscrevem, mediante as seguintes cláusulas e condições:

- CONCEITOS:

- ABASTECIMENTO DE ÁGUA:** fornecimento de água aos CONSUMIDORES da CONCESSIONÁRIA, considerando as condições e padrões estabelecidos, tanto pelas exigências técnicas operacionais específicas como também pela legislação pertinente.
- CONSUMIDOR (A):** pessoa física ou jurídica, proprietária ou responsável legal pelo imóvel ou instalação provisória que ora ocupa, que utiliza os serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário como destinatário (a) final.
- CONCESSIONÁRIA:** pessoa jurídica que detém a outorga por lei para o desempenho de serviço público de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário no âmbito do Estado da Bahia.
- ECONOMIA:** todo imóvel ou subdivisão de um imóvel com ocupação independente das demais, perfeitamente identificável e/ou comprovável em função da finalidade de sua ocupação legal, dotado de instalação privativa ou comum para uso dos serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.
- ESGOTAMENTO SANITÁRIO:** serviço de coleta e tratamento de esgoto sanitário, prestado a (o) CONSUMIDOR (A), pela CONCESSIONÁRIA.
- DESMEMBRAMENTO:** instalação de hidrômetro para cada unidade imobiliária ou conjunto de imóveis, com condições individuais de abastecimento (reservatório próprio por unidade e entrada independente).
- IMÓVEL:** terreno ou edificação.
- INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS:** interrupção temporária dos serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, para manutenção e em situações de caso fortuito ou força maior.
- INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS:** conjunto de tubulações, aparelhos, equipamentos, conexões e dispositivos localizados no imóvel de responsabilidade do (a) CONSUMIDOR (A), destinado ao abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.
- LIGAÇÃO CLANDESTINA:** ligação efetuada com a finalidade de consumir água e efetuar o lançamento do esgoto na rede coletora, sem que esteja devidamente cadastrada no sistema comercial da CONCESSIONÁRIA.
- REABERTURA INDEVIDA:** restabelecimento do fornecimento de água sem autorização da CONCESSIONÁRIA.
- PONTOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E/OU COLETA DE ESGOTO:** pontos de conexão entre as instalações do imóvel ao ramal de coleta de esgoto e/ou à rede de abastecimento de água, disponibilizados pela CONCESSIONÁRIA.
- NOTA FISCAL/FATURA:** documento apropriado para cobrança pelos serviços prestados, ao CONSUMIDOR (A), pela CONCESSIONÁRIA.
- SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO:** desligamento da ligação de água para o imóvel, com a retirada total ou parcial dos equipamentos e conexões, sempre que o (a) CONSUMIDOR (A) não cumprir as suas obrigações ou a pedido do (a) mesmo (a).
- TARIFA:** preço cobrado pela CONCESSIONÁRIA ao (a) CONSUMIDOR (A) que utiliza os serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.
- HIDRÔMETRO:** aparelho destinado a medir e indicar o volume de água que flui através dele.
- VALOR HISTÓRICO:** valor total registrado na Nota Fiscal/Fatura, pelos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA, sem atualização monetária, juros e multa.
- LIGAÇÃO DE ÁGUA E/OU DE ESGOTO:** conexão entre a rede distribuidora de água e/ou coletora de esgoto da CONCESSIONÁRIA e às instalações hidrosanitárias do imóvel.

- LIGAÇÃO INDIVIDUALIZADA:** ligação individual para cada economia em condomínios horizontais ou verticais.
- ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:** ajuste dos valores históricos para determinada data, mediante a aplicação de indexador, ou outros elementos aptos a traduzir a variação do poder aquisitivo da moeda nacional em um dado período de mora.
- DÉBITO:** valor devido pelo (a) CONSUMIDOR (A) à CONCESSIONÁRIA após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, resultante da prestação de serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.
- MULTA:** penalidade pecuniária aplicada a (o) CONSUMIDOR (A) pelo atraso na quitação da NOTA FISCAL/FATURA.
- JUROS:** importância cobrada do (a) CONSUMIDOR (A) em virtude do pagamento com atraso da NOTA FISCAL/FATURA.
- SERVIÇOS ACESSÓRIOS:** outros serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA ao CONSUMIDOR (A), que não sejam abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este instrumento é o ajuste que a CONCESSIONÁRIA, firma com pessoa física, jurídica ou entidade da Administração Pública para a consecução dos serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.

§ 1º O (A) proprietário (a) ou utilizador (a) do imóvel, a depender como estiver cadastrado (a) na CONCESSIONÁRIA na qualidade de CONSUMIDOR (A), responde pelos haveres e deveres inerentes ao produto e a prestação dos serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.

§ 2º A titularidade do imóvel pode ser transferida ou modificada, desde que comprovada junto à CONCESSIONÁRIA a alienação ou a doação/cessão ou a locação do bem, com atualização no sistema cadastral.

§ 3º Responde pelos débitos dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA o proprietário do imóvel ou CONSUMIDOR (a), assim como estiver cadastrado (a).

§ 4º Será exigido o CPF/CNPJ do CONSUMIDOR (A), sempre que este solicitar serviços ou informações à CONCESSIONÁRIA.

§ 5º Cabe ao (a) CONSUMIDOR (A) manter atualizado seus dados cadastrais junto à CONCESSIONÁRIA.

§ 6º A manutenção do hidrômetro é de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, cuja substituição poderá ser realizada quando identificada a necessidade.

§ 7º No caso de condomínios, horizontal ou vertical, com Medição Individualizada, a CONCESSIONÁRIA é responsável exclusivamente pela instalação do hidrômetro geral, ficando a cargo da construtora ou do condomínio a implantação dos individuais, desde que estejam dentro das normas da ABNT e padrão estabelecido pela CONCESSIONÁRIA. A manutenção desses hidrômetros é de responsabilidade do (a) CONSUMIDOR (A).

§ 8º No caso de medição individualizada, o somatório dos consumos apurados nos hidrômetros individuais será abatido do consumo apurado no hidrômetro geral e a diferença encontrada, será rateada entre as economias.

§ 9º O consumidor paga a tarifa mínima mensal estabelecida, sempre que o consumo efetivo for igual ou inferior a cota mínima correspondente para a categoria (conforme tabela de tarifa vigente).

§ 10º É obrigatória a ligação predial de esgoto à rede coletora da CONCESSIONÁRIA, mesmo que o imóvel se abasteça por sistemas alternativos de abastecimento de água. Para o cálculo do volume de água, o consumidor deverá instalar um hidrômetro na saída do poço, às suas expensas. A partir desse volume, será estabelecido o valor a ser cobrado de esgoto.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

Este instrumento aplica-se a todo (a) CONSUMIDOR (A) dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DIREITOS DO (A) CONSUMIDOR (A)

- Receber água tratada no imóvel que ocupa, até o hidrômetro, nos padrões de qualidade, de forma contínua e permanente, salvo as interrupções para manutenção, caso fortuito ou força maior.
- Escolher data para o vencimento da Nota Fiscal/Fatura, dentre as disponibilizadas pela CONCESSIONÁRIA.



RB

3. Receber a Nota Fiscal/Fatura com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do vencimento.
4. Ter disponível na rede de abastecimento de água pressão de até 10 mca (dez metros de coluna de água).
5. Ter serviço de atendimento telefônico, disponibilizado pela CONCESSIONÁRIA, para soluções de problemas diversos e emergenciais.
6. Ser atendido (a) pela CONCESSIONÁRIA, em suas solicitações e reclamações sobre os serviços, nos Escritórios ou nas Lojas de Atendimento ao Público.
7. Ter a informação disponibilizada na rede de atendimento da CONCESSIONÁRIA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sobre providências quanto às solicitações ou reclamações, exceto serviços que dependam de outros órgãos.
8. Ser informado (a), através de correspondência própria ou nas Notas Fiscais/Faturas, sobre possíveis débitos.
9. Ser informado (a), pelos meios de comunicação, sobre os reajustes tarifários dos serviços e datas de vigência com antecedência de 30 dias.
10. Ser informado (a), por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sobre a possibilidade de suspensão do fornecimento de água e/ou esgotamento sanitário, por motivo de débito.
11. Ser ressarcido (a), quando couber, pelo conserto ou reposição de bens materiais danificados em função da prestação de serviço inadequado de fornecimento de água e/ou esgotamento sanitário, quando solicitado e ficar comprovado pela CONCESSIONÁRIA.
12. Ser informado (a), pelos meios de comunicação, com antecedência, sobre a ocorrência de interrupções programadas para manutenção.
13. Ter disponível, para fins de consulta, nos locais de atendimento, normas, padrões e regulamentos dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA.
14. Ter o imóvel cadastrado na categoria correspondente às atividades fins do mesmo (residencial, comercial, industrial, público e outros).
15. Alterar o número de economias vinculadas às categorias residencial e comercial. Feita a alteração, outra solicitação só poderá ocorrer, no mínimo, 01 (um) ano após a mudança.
16. Negociar os débitos existentes para usufruir dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA – DEVERES E OBRIGAÇÕES DO (A) CONSUMIDOR (A)

1. Definir, projetar e construir as instalações do imóvel necessárias ao abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, conforme normas técnicas, sem prejuízo às regras operacionais da CONCESSIONÁRIA e ao que dispõe as legislações específicas;
2. Manter, executar, reparar e modificar as instalações do imóvel até o limite do hidrômetro e/ou até a caixa de inspeção de esgoto localizada no passeio.
3. Possuir reservatório inferior de água no imóvel, conforme Decreto Estadual n.º 3.060/1994.
4. Construir elevatória de esgoto, quando o ponto de coleta estiver situado em nível abaixo da rede pública.
5. Instalar bomba elevatória de água, quando o reservatório estiver acima do chão 10 mca (dez metros de coluna d'água).
6. Tratar convenientemente, atendendo os requisitos técnicos fixados pela CONCESSIONÁRIA, os despejos industriais que não puderem ser lançados diretamente na rede coletora de esgotos.
7. Interligar os efluentes sanitários do imóvel à rede coletora da CONCESSIONÁRIA, quando houver, sujeitando-se às penalidades legais em caso de não interligação, pois não poderá jogá-los no meio ambiente nem na rede pluvial.
8. Pagar a Nota Fiscal/Fatura de água e/ou esgoto até a data do vencimento, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de atraso, conforme a legislação vigente.
9. Manter os dados cadastrais atualizados junto à CONCESSIONÁRIA;
10. Informar as alterações das finalidades (comércio, residência, indústria, serviços, etc.) do uso do imóvel.
11. Não fornecer ou vender água a terceiros, sob pena de sofrer as penalidades previstas;

12. Atualizar dados cadastrais quando da venda do imóvel, aluguel ou cessão, demolição, incorreção ou modificação da edificação.
13. Proceder a adaptação para instalação de sistemas individualizados de fornecimento de água e leitura de hidrômetros, conforme padrão da CONCESSIONÁRIA, quando optar por essa modalidade de medição.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

1. Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência, por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações;
2. A CONCESSIONÁRIA efetuará a suspensão dos serviços, mediante prévia notificação, nas seguintes hipóteses:
 - não permissão da instalação do hidrômetro;
 - procedimentos irregulares constatados no imóvel;
 - revenda ou fornecimento de água a terceiros;
 - solicitação do (a) CONSUMIDOR (A), desde que o imóvel esteja desabilitado e sem débito.
 - falta de pagamento superior a 90 (noventa) dias da Nota Fiscal/Fatura de água e/ou esgoto.

CLÁUSULA SEXTA – DA COBRANÇA DE OUTROS SERVIÇOS

A CONCESSIONÁRIA pode:

1. Executar outros serviços que não estejam vinculados ao objeto do presente instrumento, ou seja abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, desde que o (a) CONSUMIDOR (A), por sua livre escolha, decida por contratá-la; e
2. incluir na Nota Fiscal/Fatura de água e/ou esgoto, de forma discriminada, a cobrança de outros serviços solicitados pelo (a) CONSUMIDOR (A).

CLAUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

1. por iniciativa do (a) CONSUMIDOR (A), mediante pedido formal e expreso de desligamento ou desimplantação dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA ou alteração da titularidade do imóvel, desde que o imóvel esteja sem débito.
2. por ação direta da CONCESSIONÁRIA, quando ficar constatado que o imóvel mudou de CONSUMIDOR (A) sem alteração dos dados no sistema cadastral ou alguma irregularidade; e,
3. por descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições por parte do (a) CONSUMIDOR (a).

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO

O prazo de vigência será indeterminado, nos termos da Orientação Normativa nº 36, do Advogado-Geral da União, de 13 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União em 14 do mesmo mês e ano, sob a justificativa dos princípios da economicidade e da eficiência, a fim de se evitar celebrar a cada ano, respectivamente, aditivos de prorrogação e/ou novos contratos.

CLÁUSULA NONA – FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Salvador – Bahia para dirimir quaisquer dúvidas acerca das cláusulas e condições aqui pactuadas.

Salvador, 25 de agosto de 2015.

CONCESSIONÁRIA:

ROGERIO COSTA CEDRAZ
Presidente

DILEMAR OLIVEIRA MATOS
Diretor Financeiro e Comercial

CONSUMIDOR:

Naomar Monteiro de Almeida Filho – Reitor Pro-Tempore

TESTEMUNHAS:

1ª) *Giota de Araújo*
CPF n.º

2ª) *Sauane J.P.*
CPF n.º





prazo de vigência do contrato original até 25 de julho de 2016, PROCESSO: 23085.001327/14-15. DATA DE ASSINATURA: 07-12-2015. ASSINAM: Profa. Ana Lúcia de Assis Simões e Luiza Maria de Assunção.

ESPÉCIE: Termo aditivo nº 3 e ao Contrato 01/2015. CONTRATANTE: Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM. CONTRATADA: Lillian Regiane de Souza Costa. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato original até 19 de agosto de 2016, PROCESSO: 23085.000102/15-22. DATA DE ASSINATURA: 04-12-2015. ASSINAM: Profa. Ana Lúcia de Assis Simões e Lillian Regiane de Souza Costa.

ESPÉCIE: Termo aditivo nº 2 e ao Contrato 04/2015. CONTRATANTE: Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM. CONTRATADO: Walter Mariano de Faria Silva Neto. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato original até 13 de agosto de 2016, PROCESSO: 23085.000100/15-33. DATA DE ASSINATURA: 03-12-2015. ASSINAM: Profa. Ana Lúcia de Assis Simões e Walter Mariano de Faria Silva Neto.

ESPÉCIE: Termo aditivo nº 1 e ao Contrato 35/2015. CONTRATANTE: Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM. CONTRATADA: Leticia Vargas de Lima. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato original até 27 de julho de 2016, PROCESSO: 23085.001184/15-22. DATA DE ASSINATURA: 04-12-2015. ASSINAM: Profa. Ana Lúcia de Assis Simões e Leticia Vargas de Lima.

ESPÉCIE: Termo aditivo nº 1 e ao Contrato 36/2015. CONTRATANTE: Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM. CONTRATADO: Francisco Américo Silveira Marcelino. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato original até 22 de julho de 2016, PROCESSO: 23085.001126/15-07. DATA DE ASSINATURA: 03-12-2015. ASSINAM: Profa. Ana Lúcia de Assis Simões e Francisco Américo Silveira Marcelino.

ESPÉCIE: Termo aditivo nº 1 e ao Contrato 37/2015. CONTRATANTE: Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM. CONTRATADA: Talita Natália Ferrari. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato original até 27 de julho de 2016, PROCESSO: 23085.001183/15-88. DATA DE ASSINATURA: 03-12-2015. ASSINAM: Profa. Ana Lúcia de Assis Simões e Talita Natália Ferrari.

HOSPITAL DE CLÍNICAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2015 - UASG 150221

Nº Processo: 23127000357/15-51. PREGÃO SRP Nº 94/2015. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO. CNPJ Contratado: 18331426000193. Contratado: L&F FARMACIA LTDA - ME. Objeto: Aquisição de fórmulas manipuladas. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 21/12/2015 a 20/12/2016. Valor Total: R\$148.989,90. Fonte: 6186369011 - 2015NE803632. Data de Assinatura: 11/12/2015.

(SIDIC - 18/12/2015) 150221-15242-2015NE800008

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 139/2015 - UASG 150221

Nº Processo: 23127000584/15-87. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva dos sistemas, civis, elétricos, hidráulicos, dos equipamentos e das instalações, com dedicação exclusiva de mão de obra abrangendo um total de 45 (quarenta e cinco) postos de trabalho, para atender o Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM). Total de Itens Licitados: 00020. Edital: 21/12/2015 às 08h00 às 11h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua Castro Alves, 152 Abadia - UBERABA - MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/150221-05-139-2015. Entrega das Propostas: a partir de 21/12/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/01/2016 às 08h33 no site www.comprasnet.gov.br.

DELANA MARCIA SOUZA SILVA
Pregoeira

(SIDIC - 18/12/2015) 150221-15242-2015NE800008

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 106/2015

A Pregoeira do HC/UFTM torna público o resultado do Pregão Eletrônico SRP 106/2015, sendo formalizada ata com vigência de um ano a partir da homologação, tendo como vencedoras as empresas VIVA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, para os itens 22 e 23, valor total de R\$ 10.166,00 (dez mil cento e sessenta e seis reais), DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA-EPP, para os itens 2, 3, 7, 19, 40, 47, 57 e 58, valor total de R\$ 15.220,00 (quinze mil duzentos e vinte reais), TC ATUAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, para os itens 54 e 56, valor total de R\$ 4.905,00 (quatro mil novecentos e cinco reais), FARMANUTRI COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA-ME, para os itens 13, 17 e 18, valor total de R\$ 8.020,00 (oito mil e vinte reais), WHITE COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI-LME, para os itens 4, 25, 34, 46, 48, 55, 62 e 64, valor total de R\$ 74.957,00 (setenta e quatro mil novecentos e cinquenta e sete reais), SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE, para o item 33, valor total de R\$ 16.728,00 (dezesseis mil setecentos e vinte e oito reais), ALIANZAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP, para os itens 8, 30, 31, 32, 42, 50, 52 e 53, valor total de R\$ 12.074,40 (doze mil e quatro reais e quarenta centavos), DMC DISTRIBUIDORA, COMERCIO D MEDICAMENTOS LTDA-EPP, para os itens 6, 24, 26, 27, 36, 49, 60 e 66, valor total de R\$ 4.710,00 (quatro mil

setecentos e dez reais), FAXINAL HOSPITALAR EIRELI-ME, para os itens 1 e 14, valor total de R\$ 1.012,50 (mil e doze reais e cinquenta centavos), DISTRIBUIDORA POPULAR DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES, para os itens 39 e 51, valor total de R\$ 419,60 (quatrocentos e dezoito reais e sessenta centavos), DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, para o item 29, valor total de R\$ 69.520,00 (sessenta e nove mil quinhentos e vinte reais).

ÉRICA AFONSO PEREIRA

(SIDIC - 18/12/2015) 150221-15242-2015NE800008

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 7/2015

Espécie: Concorrência Pública 001/2015
PROCESSO Nº 23117.007432/2015-24

O presidente da Comissão Permanente de Licitação da Universidade Federal de Uberlândia-Mg, no uso das atribuições que lhe confere a portaria R nº 289 de 17 de março de 2015, faz saber a quem possa interessar que as empresas: CONSTRUTOR ENGENHARIA LTDA, INFRA TEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, PROSERVICE ENGENHARIA E CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA, foram desclassificadas do processo em epígrafe por não atenderem ao item 10.1.10.4.2 do edital. E a empresa: ABF CONSTECH LTDA, foi desclassificado por estar com documento vencido no "SICAF" (Receita Municipal). Será marcado uma nova data para abertura dos envelopes propostas na sala de reuniões da Instituição, no endereço da Av: João Naves de Avila nº 2121 - Bloco 3P Reitoria - Sala 03p - Campus Santa Monica - Uberlândia-Mg, e publicado nos jornais "Diário Oficial da União" "Jornal O Correoio" "Jornal O tempo"

JOSÉ DIVINO DA SILVA

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015 RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 83/2015

A Pró - Reitora de Recursos Humanos da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada, tendo em vista a solicitação da Unidade Acadêmica, RETIFICA O Edital nº 083/2015, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial da União, páginas 95 e 96, seção 3 em 19/11/2015 e no Jornal Correoio de Uberlândia em 25/11/2015, e publicado integralmente no site de internet oficial desta Universidade www.edital.ufu.br e da DIRPS www.portal-progra.uvu.br, da seguinte forma:

No item 5: DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS
Onde se lê: "5.2.3 - Encerradas as inscrições e não havendo candidatos inscritos em número igual ou superior ao número de vagas, serão prorrogadas, de imediato, via on line, as inscrições por mais 15 (dez) dias corridos, mantendo a mesma qualificação mínima exigida no item 3 deste edital."
Leia-se: "5.2.3 - Encerradas as inscrições e não havendo candidatos inscritos em número igual ou superior ao número de vagas, serão prorrogadas, de imediato, via on line, as inscrições por mais por mais 15 (quinze) dias corridos (de 16 a 30 de dezembro), mantendo a mesma qualificação mínima exigida no item 3 deste edital."

MARLENE MARINS DE CAMARGOS BORGES

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2015 UASG 158720

Nº Processo: 23066023483201546. INEXIGIBILIDADE Nº 7/2015. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA -BAHIA. CNPJ Contratado: 13504675000110. Contratado : EMPRESA BAHIA DE AGUAS E -SANEAMENTO SA. Objeto: Fomento de água potável e esgotamento sanitário para atender as necessidades da UFSB. Fundamento Legal: Art. 24, Lei 8.666 e legislações correlatas. Vigência: a partir de 25/08/2015, com data final indeterminada, conforme Orientação Normativa AGU nº 36, de 13/12/2011. Valor Total: R\$201.926,04. Data de Assinatura: 25/08/2015.

(SIDIC - 18/12/2015) 158720-26450-2015NE800014

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 32/2015 UASG 158718

Nº Processo: 23479006381200151. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de dedetização nas áreas internas e externas dos imóveis da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, em Marabá - Pa e demais campi do Estado, nas cidades de Rondon do Pará, ao Félix do Xingu e Santana do Araguaia, conforme planilhas e termo de referência do edital. Total de Itens Licitados: 00007. Edital: 21/12/2015 de 09h00 às 12h30 e de 15h às 17h30. Endereço: Q. Folha 31 - Quadra 7 - Lote Especial Nova Marabá - MARABÁ - PA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158718-05-32-2015. Entrega das Propostas: a partir de 21/12/2015 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/01/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

PATRICIA FONSECA CORREA GONCALVES
Pregoeira

(SIDIC - 18/12/2015) 158718-26448-2015NE800166

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

COOPERADOS: Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR, CNPJ nº 75.101.873/0001-90, Brasil e Tecnológico de Estudos Superiores de Valle de Bravo-TESVB, México. OBJETO: Estabelecer as bases e critérios sobre os quais o TESVB e a UTFPR realizarão ações conjuntas de colaboração acadêmica, científica e cultural para o enriquecimento das funções educativas que desempenham. VIGÊNCIA: até 29 de outubro de 2020. DATA DE ASSINATURA: 30 de outubro de 2015. ASSINAM: Prof. Carlos Eduardo Cantarelli, em nome do UTFPR e Prof. Roberto Laureles Solano, em nome do TESVB.

EDITAL Nº 82, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

O REITOR DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, homologa o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao provimento de cargos do Grupo Magistério, Categoria Funcional de Professor de Ensino Superior, Classe "A", denominação "Adjunto", para atender o Campus Londrina, de que trata o Edital nº 125/2015-DIRGEP, publicado no D.O.U. de 29.10.2015, seção 3, página 108. O concurso será válido por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, mediante ato próprio da autoridade competente.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

Área: Engenharia de Produção

Classificação	Protocolo	Candidato	Média Final
1	99907	Rafael Henrique Palma Lima	85,47
2	99803	Dainne maria de Genaro Chiroli	74,83
3	100066	Darlan Azevedo Pereira	70,10
4	99792	Alcir Antonio Kuranga	47,70

Área: Engenharia de Produção / Gestão de Pessoas

Classificação	Protocolo	Candidato	Média Final
1	99937	Silvana Rodrigues Quintilhano	87,23

Área: Engenharia / Engenharia de Materiais e Materiais Metálicos

Classificação	Protocolo	Candidato	Média Final
1	100045	Silvia Mafioro Higa	69,10
2	100064	Diego Pedreira de Oliveira	64,32
3	100054	Elisana Franco	64,25
4	99760	Juliano Sovama	61,42
5	99863	Renata Pedrolli Renz	59,15

GARCILAS EDUARDO CANTARELLI

CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2015 - UASG 153176

Nº Processo: 23064005703201570. PREGÃO SISPP Nº 4/2015. Contratante: UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ. CNPJ Contratado: 11017341000196. Contratado : ONDREPSB PR LIMPEZA E SERVIÇOS -ESPECIAIS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de motorista e vigia. Fundamento Legal: Lei8666/93. Vigência: 01/01/2016 a 31/12/2016. Valor Total: R\$222.486,32. Fonte: 112000000 - 2015NE800747. Data de Assinatura: 15/12/2015.

(SIDIC - 18/12/2015) 153176-15246-2015NE800016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2015 - UASG 153176

Número do Contrato: 8/2013. Nº Processo: 23064005532201317. TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2013. Contratante: UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL -DO PARANÁ. CNPJ Contratado: 02460552000108. Contratado : MARIO AUGUSTO DE OLIVEIRA E CIA -LTDA - EPP. Objeto: Alteração da cláusula sexta. Fundamento Legal: Lei 8666/13. Vigência: 30/12/2015 a 28/03/2016. Data de Assinatura: 18/12/2015.

(SIDIC - 18/12/2015) 153176-15246-2015NE800016

CAMPUS CURITIBA

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 18/2015 publicado no D.O.U. de 11/12/2015, Seção 3, Pág. 69. Onde se lê: Vigência: 04/01/2016 a 04/01/2017. Leia-se: Vigência: 06/01/2016 a 06/01/2017

(SIDIC - 18/12/2015) 154358-15246-2015NE800163

CAMPUS MEDIANEIRA

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 22/2015

Declarar vencedora do item objeto do Pregão Eletrônico 22/2015 a empresa BSH Refrigeradora Ltda-EPP, CNPJ 86744539/0001-70, VALOR R\$ 19.000,00

FLÁVIO FEIX PAULI
Diretor-Geral

(SIDIC - 18/12/2015) 153029-15246-2015NE800145